



**Seleção dos candidatos para o
Curso de Formação em Plástica
Ocular – Fellowship da Fundação
Hilton Rocha | Funorte**

O Coordenador do Departamento de Plástica Ocular, Dr. Rodrigo Otávio do Espírito Santo, no uso das suas atribuições, divulga e estabelece critérios para a abertura das inscrições para o Curso de Formação em Plástica Ocular 2019 – “Fellowship” da Fundação Hilton Rocha.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas do Curso de Formação em Plástica Ocular será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à Fundação Hilton Rocha e ao Corpo Docente do Departamento de Plástica Ocular.
- 1.2. O Anexo I – Local da Entrevista e Avaliação Curricular.
- 1.3. O Anexo II - Minuta do Regimento Interno e Rotinas do Curso de Formação em Plástica Ocular – “Fellowship” da Fundação Hilton Rocha.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato terá a sua inscrição efetivada, na dependência do envio *on-line* da

documentação exigida e relacionada abaixo, digitalizada:

- a) Diploma do Curso de Graduação em Medicina;
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão dos 3 anos do Curso Básico em Oftalmologia em Serviço credenciado pelo MEC ou Conselho Brasileiro de Oftalmologia;
- c) Carta de Apresentação feita por um ex-professor do Serviço de origem (Residência ou Especialização) do candidato ;
- d) Curriculum Lattes com foto – www.cnpq.br;
- e) Carta do candidato solicitando o ingresso ao Coordenador do Setor;
- d) Carteira de vacinação atualizada;
- e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, não estrangeiros;
- f) Foto 3x4 (digitalizada);
- f) O endereço eletrônico disponível para envio da documentação exigida no item 2.1 deste Edital é plasticaocularfhr@gmail.com, respeitado o prazo estipulado para inscrição descrito no item 3.3 deste Edital.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 impedirá a inscrição do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3. 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu ANEXO e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3. 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3. 3. Período para Inscrição: exclusivamente, via *internet*, de 00:00h **dia 14 de janeiro** de 2019 às 23:59h do dia **18 de janeiro de 2019**.
- 3. 5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico através do *link* <https://goo.gl/forms/jHS04wmMa5jzkXP73> e realizar sua inscrição conforme os

procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital e o Requerimento de Inscrição, disponíveis no endereço eletrônico;
- b) preencher o Requerimento de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.1. A entrevista será realizada às 16 horas do dia 28 de janeiro de 2019.
- 4.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de avaliação do candidato ao Curso de Formação em Plástica Ocular - *Fellowship* da Fundação Hilton Rocha constará de 02 (duas) etapas: Entrevista e Análise Curricular
- 5.2. No dia 28 de janeiro de 2018, os candidatos serão submetidos a primeira etapa do processo, constituída Entrevista, com início às 16 horas. Em seguida, ocorrerá a segunda etapa, constituída pela Avaliação Curricular, realizada pela banca de docentes composta pelos preceptores do Departamento de Plástica Ocular e pelo Coordenador deste Departamento.
- 5.3. A segunda etapa será constituída da análise curricular, não necessitando a presença do candidato para a realização da mesma.
- 5.4. Na entrevista, o candidato será avaliado subjetivamente, obedecendo parâmetros de interesse, motivação, postura, capacidade de expressão e comunicação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação final do candidato no Concurso Público será decorrente da avaliação curricular e da entrevista.
- 6.2. O resultado final com os respectivos candidatos (as) aprovados (as) será publicado no site da instituição, através do endereço eletrônico <http://fundacaohiltonrocha.com.br/fellowship>, no link correspondente ao resultado do processo de seleção para candidatos ao fellowship em Plástica Ocular e por e-mail

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO EM PLÁSTICA OCULAR

- 7.1. O Curso de Formação em Plástica Ocular - *fellowship* da Fundação Hilton Rocha é reconhecido e credenciado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica Ocular, reconhecida pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
- 7.2. A duração do curso compreende o período entre o dia **11 de março de 2019** e o dia **09 de março de 2020**.
- 7.3. O Departamento de Plástica Ocular da Fundação Hilton Rocha disponibilizará 03 (três) vagas para o Curso de Formação em Plástica Ocular - *fellowship* que se iniciará no próximo ano de 2018.
- 7.4. O aluno ingresso será submetido às normas contidas no Regimento Interno e Rotinas do Departamento de Plástica Ocular, que consta no Anexo III deste Edital, no que tange aos direitos e deveres, enquanto aluno.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer informação a respeito do processo de seleção dos candidatos à vaga do Curso de Formação em Plástica Ocular - *fellowship* da Fundação Hilton Rocha poderá ser obtida pelo telefone: +55 31 2138-0910 e através do e-mail plasticaocularfhr@gmail.com.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

Rodrigo Otávio do Espírito Santo

Coordenador do Departamento de Plástica e Órbita da Fundação Hilton Rocha

ANEXO I - Local da Entrevista e Avaliação Curricular

Fundação Hilton Rocha

Avenida José do Patrocínio Pontes, 1355

Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, Minas Gerais

Google Maps: <https://goo.gl/maps/iEtYhcFfakk>

ANEXO II - Minuta do Regimento Interno e Rotinas do Curso de Formação em Plástica Ocular – “Fellowship” da Fundação Hilton Rocha

REGIMENTO INTERNO - DEPARTAMENTO DE PLÁSTICA OCULAR | FHR

CAPÍTULO I - Objetivos

Art. 1º - A fim de regulamentar as atividades do Departamento de Plástica ocular da Fundação Hilton Rocha, institui-se este Regimento Interno.

Art. 2º - O Departamento de Plástica Ocular rege-se pelas seguintes normativas:

- I. Estatuto Social da Fundação Hilton Rocha - FUNORTE;
- II. Regimento Interno da Fundação Hilton Rocha - FUNORTE;
- III. Regimento Interno do Departamento de Plástica Ocular;
- IV. Deliberações, Resoluções e Instruções da Diretoria da Fundação Hilton Rocha;
- V. Deliberações, Resoluções e Instruções do Corpo Docente do Departamento de Plástica Ocular;
- VI. Rotinas do Departamento de Plástica Ocular da Fundação Hilton Rocha;
- VII. Código de Ética Médica.

Art. 3º - São instrumentos normativos das relações entre o Departamento de Plástica Ocular e os respectivos alunos - *fellows*:

- I. Regimento Interno do Departamento de Plástica Ocular;
- II. Deliberações, Resoluções e Instruções do Corpo Docente do Departamento de Plástica Ocular;
- III. Rotinas do Departamento de Plástica Ocular da Fundação Hilton Rocha.

§1º - O desrespeito ou infração aos instrumentos normativos sujeitará o cooperado às sanções previstas neste Regimento Interno.

§2º - O cooperado tem o dever de respeitar o Código de Ética Médica e as normas expedidas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

CAPÍTULO II - Dos alunos do Curso de Formação em Plástica Ocular

Seção I - Direitos

Art. 4º - É direito do aluno *fellow*:

- I. Realizar os atendimentos no ambulatório de Plástica Ocular, sob supervisão do preceptor;
- II. Realizar os procedimentos cirúrgicos nos pacientes atendidos no ambulatório, sob supervisão do preceptor;
- III. Participar das aulas teóricas, reuniões clínicas e discussões de casos, previamente programados, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Plástica Ocular;
- IV. Exigir a presença do preceptor responsável nas atividades ambulatoriais e cirúrgicas, salvo em situações de força maior, quando a presença do preceptor não poderá acontecer;
- V. Participar dos cursos de extensão organizados pelo Departamento de Plástica Ocular;
- VI. Receber o Certificado de Conclusão do Curso de Formação em Plástica Ocular da Fundação Hilton Rocha;
- VII. Solicitar as cartas de indicação para pleitear sua admissão como membro titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica Ocular (SBCPO) ao fim do Curso de Formação em Plástica Ocular.

Seção II - Obrigações

Artigo 5º - É dever do aluno *fellow*:

- I. Respeitar e zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno e do Código de Ética Médica;
- II. Exercer sua atividade profissional assistindo pessoalmente os seus pacientes com respeito, consideração e ética;
- III. Participar com assiduidade, pontualidade e interesse das atividades ambulatoriais e cirúrgicas;
- IV. Respeitar e cumprir os Protocolos de Atendimento e Cirurgia do Departamento de Plástica Ocular;
- V. Respeitar e cumprir as normas para utilização do Bloco Cirúrgico;

- VI. Prestar ao Coordenador do Departamento de Plástica Ocular, quando solicitado, informações de ordem médica e/ou administrativa, relativas à sua atividade, para o esclarecimento de intercorrências administrativas, médicas, éticas ou jurídicas.
- VII. Elaborar e manter atualizado cadastro dos pacientes (eletrônico), que deverá conter seu nome completo, registro, data de nascimento, diagnósticos e CID e manter atualizado o banco de imagens (fotografias);
- VIII. Manter organizada e atualizada a agenda de cirurgias, assim como informar o Setor de Agendamento semanalmente as cirurgias programadas, para o devido registro no sistema deste Setor.
- IX. Notificar o Coordenador do Departamento sobre quaisquer irregularidades ocorridas nas dependências do departamento e bloco cirúrgico, principalmente aquelas envolvendo as atividades relacionadas ao funcionamento do mesmo;
- X. Cuidar e zelar pelo bom uso dos equipamentos do ambulatório e instrumental cirúrgico disponibilizado pela Fundação Hilton Rocha e Departamento de Plástica Ocular.

CAPÍTULO III - Do Corpo Docente do Departamento de Plástica Ocular

Seção I - Competências

Art. 6º - É competência do médico preceptor:

- I. Exigir a presença pontual e assídua do aluno (*fellow*) nas atividades ambulatoriais e cirurgias do Departamento de Plástica Ocular;
- II. Realizar os procedimentos cirúrgicos quando achar pertinente, nos casos de maior complexidade, sob assistência dos alunos (*fellows*);
- III. Exigir a presença e participação dos alunos nas aulas teóricas, reuniões clínicas e discussões de casos, previamente programados, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Plástica Ocular;
- IV. Exigir condições adequadas de trabalho na sala de ambulatório e no bloco cirúrgico.

Seção II - Obrigações

Artigo 7º - É dever do médico preceptor:

- I. Respeitar e zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno e do Código de Ética Médica;
- II. Exercer sua atividade profissional assistindo os pacientes com respeito, consideração e ética;
- III. Participar com assiduidade, pontualidade e interesse das atividades ambulatoriais e

cirúrgicas;

IV. Respeitar e cumprir os Protocolos de Atendimento e Cirurgia do Departamento de Plástica Ocular;

V. Prestar ao Coordenador do Departamento de Plástica Ocular, quando achar conveniente ou for solicitado, informações de ordem médica e/ou administrativa, relativas à sua atividade, para o esclarecimento de intercorrências administrativas, médicas, éticas ou jurídicas.

CAPÍTULO IV - Das penalidades

Art. 8º - A depender da gravidade, o desrespeito ou infração reincidente aos instrumentos normativos sujeitará o aluno às sanções previstas neste Regimento, de forma sequencial e consecutivamente, como segue abaixo:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão das atividades ambulatoriais e cirúrgicas pelo período de 15 (quinze) dias;
- III. Expulsão do Curso de Formação em Plástica Ocular.

CAPÍTULO V - Rotinas do departamento de Plástica Ocular

Art. 9º - A rotina de atendimentos clínicos e cirúrgicos deverá ser atentamente respeitada, no seu cumprimento de protocolos e rotinas. Os atendimentos ambulatoriais totalizam, por turno, 20 novos pacientes e 5 retornos, além dos retornos que porventura sejam programados conforme necessidade particular de cada Departamento/ambulatório.

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
8h às 12h	Bloco cirúrgico (Dr. Leonardo)	Ambulatório (Dra. Camila)		Bloco cirúrgico (Dr. Rodrigo)	Ambulatório (Dra. Juliana)
13h às 17h	Ambulatório (Dr. Leonardo)	Bloco cirúrgico (Dra. Camila)	Aulas teóricas (17:30h)	Ambulatório (Dr. Rodrigo)	Bloco cirúrgico (Dra. Juliana)

Os casos cirúrgicos serão agendados conforme a dinâmica do bloco cirúrgico, em sala cirúrgica dedicada exclusivamente para o Departamento de Plástica, totalizando até 5 procedimentos, a depender da complexidade do caso programado.

Art. 11º - Carga horária:

. Prática: aproximadamente 470 horas/aula

. Teórica: aproximadamente 200 horas/aula

Na rotina do departamento, serão realizados Grupos de Discussão durante o Curso, como parte das atividades acadêmicas.

Art. 12º - Assiduidade, dedicação, interesse, pontualidade, cumprimento aos protocolos de atendimento e rotinas serão continuamente avaliados pelos preceptores durante toda a duração do Curso.